



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2014 CELEBRADO
PELO INSTITUTO DE TERRAS E
COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE
RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA
CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA.**

O **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede à Avenida: Ville Roy, 5085-E – São Pedro, neste Município de Boa Vista, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2746703-93 SSP/CE e C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado sito a Rua: Escorpião, 277 – Cidade Satélite – Boa Vista – RR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **A EMPRESA CLARO S.A.**, estabelecida na R. Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro – São Paulo, CEP nº 04.709-110, inscrita no CNPJ. Sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representado pela Sr (a) **ERIKA MENDES PADILHA**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 197.412 SSP/RR e do CPF nº 299.269.898-96, residente e domiciliada nesta Capital, Estado de Roraima, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o 3º Termo de Aditamento de contrato de prestação de serviços de telefonia fixa para atender o **ITERAIMA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebra o Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2014, datado se 29 de julho de 2014, instruído nos autos do Processo nº 0088/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES ADITIVO

- 1.1. O Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2014, Processo nº 0088/2013, firmado entre as partes em 29/07/2014, com duração inicialmente prevista de 12 meses, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2014, Processo nº 0088/2013, por um período de mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 29/07/2018, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".
- 2.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

3. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O Terceiro Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, após consulta à CONTRATADA, devidamente acostadas aos autos e encontra respaldo na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, CONTRATO Nº 04/2014 (fls. 185), com o devido amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Permanecem inalterada as demais cláusulas, parágrafos,



condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, 12 de julho de 2017.

PELO CONTRATANTE:

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Diretor Presidente / ITERAIMA

PELA CONTRATADA:

ERIKA MENDES PADILHA
Representante Legal
CLARO S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio Maria de Souza e Silva CPF: 188.729.132-68

Nome: Ronaldo Pereira dos Santos CPF: 789.578.532-49

